



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
 Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor  
 Secretária Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
 Vice Presidente – Vital Alves dos Santos  
 1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
 2º Secretário – Elias Souza de Rezende  
 Vereador – Adauto Alves de Macedo  
 Vereador – Agnei Alves da Conceição  
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## Lei Municipal n. 799/2018

*“Dispõe Sobre a Alteração e Atualização do Plano Plurianual do Exercício de 2018 a 2021 e dá outras Providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, faz saber que ele encaminha o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Este Projeto de Lei institui a alteração e atualização do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a v, que fazem parte integrante deste projeto de lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins deste projeto de lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.

**Art. 2º** Os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

**Art. 4º** A exclusão ou alteração de programas constantes deste projeto de lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de decreto do executivo.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.

**Art. 8º** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos deste projeto de lei.

**Art. 9º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

**Art. 10** O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes deste projeto de lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

**Art. 11.** – Este Projeto de Lei entra em vigor a partir da sua aprovação e posterior sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo - MS, 21 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Francisco De Paula Ribeiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

*Lei Municipal n. 800/2018*

*Rochedo – MS, 21 de dezembro de 2018.*

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rochedo para o Exercício de 2019”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que ele em conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, encaminha o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Artigo 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 25.950.000,00** (Vinte e Cinco Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS**

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>28.741.400,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.545.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.114.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.560.650,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	524.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	23.779.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	218.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>326.600,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	1.000,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	325.600,00
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.200.000,00
<b>RECEITAS DE DEDUÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.318.000,00</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	4.318.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.950.000,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa total do Município de **R\$ 25.950.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 15.613.400,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.336.600,00.

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>24.209.907,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.155.793,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>584.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.950.000,00</b>

**II – DESPESA POR FUNÇÃO;**

<b>01 LEGISLATIVA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.520.100,00</b>
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.481.800,00</b>
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.049.000,00</b>
<b>10 SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>5.963.500,00</b>
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.390.200,00</b>
<b>13 CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>220.200,00</b>
<b>15 URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>421.500,00</b>
<b>16 HABITAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>12.400,00</b>
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.100,00</b>
<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>80.100,00</b>

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	35.000,00
25	ENERGIA	R\$	341.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	1.203.700,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	150.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	281.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	584.300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.950.000,00</b>

**III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO**

<b>A) PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200.000,00</b>
1 - Câmara Municipal	RS	1.200.000,00
<b>B) PODER EXECUTIVO.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.682.500,00</b>
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	49.20000
02 – Instituto Municipal de Previdência	R\$	2.373.800,00
03 – Reserva de Contingência	R\$	259.500,00
<b>C) SECRETARIA MUN.DE ADM.E FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.046.900,00</b>
01 – Secret.Mun.de Admin. E Finanças	R\$	4.046.900,00
<b>D) SECRETARIA MUN. DE PLAN. E DESENV.SUSTEN.</b>	<b>R\$</b>	<b>33.500,00</b>
01 – Secret.Mun.de Plan. E Desenv.Sustentável	R\$	33.500,00
<b>E) SECRETARIA MUN DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.247.900,00</b>
01 – Secret.Mun. de Obras e Transportes	R\$	3.212.900,00
02 – Fundo Municipal de Turismo	R\$	35.000,00
<b>F) SECRETARIA MUN.ED.CULT.ESP.E E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>6.760.500,00</b>
01 – Secret.Mun. de Ed.Cult.Esp.e Lazer	R\$	3.340.300,00
02 – Fundo Municipal de Investimento Cultural	R\$	220.200,00
03 – FUNDEB	R\$	3.200.000,00
<b>G) SECRETARIA MUN.DE SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.481.000,00</b>
01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.963.500,00
02 – Diretoria de Águas e Saneamento	R\$	517.500,00
<b>H) SECRET. MUN.DE ASSIST.SOCIAL,EMP. E RENDA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.497.700,00</b>
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.360.000,00
02 – Fundo Municipal de Hab.de Interesse Social	R\$	15.900,00
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	98.100,00
04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	23.700,00

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e III da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

**Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste**

**Artigo:**

- a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
- b) A abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.
- e) Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;
- f) Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;
- g) A abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, da Lei 4.320/64;

**Artigo 5º** - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.**

**Artigo 6º** - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 54/2016 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

**Artigo 7º** - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Artigo 8º** - Este Projeto de Lei entra em vigor a partir da sua aprovação e sanção e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**Decreto n. 069/2018 de 21 de dezembro de 2018.**

*“Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2019 e das outras providencias”.*

O Prefeito Municipal de Rochedo, **Francisco de Paula Ribeiro Junior**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, aliada as disposições do artigo 32, da Lei Federal n. 5.172/1966 dos artigos 13 a 17 da Lei Complementar Municipal n. 05/2004 e respectivas alterações, e considerando ainda o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 795/2018 de 19 de dezembro de 2018, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício dos imóveis do Município para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Aos contribuintes, fica assegurada a possibilidade de realizar o pagamento do imposto, referente ao exercício de 2019, na forma excepcional instituída pela Lei Municipal n. 795/2018 de 19 de dezembro de 2018, tendo em vista as previsões do artigo 1º e seus incisos.

Parágrafo Primeiro: 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 08 de fevereiro de 2019;

Parágrafo Segundo: 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2019 em 10 (parcelas) parcelas iguais com vencimento da primeira parcela aos 08 de fevereiro 2019 e as demais nos meses subsequentes.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

---

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA MS 080, COM 13 POSTES METÁLICOS DE 9M COM DUAS LUMINARIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor a empresa: EDUARDO SHOIER ME, no valor R\$ 68.023,61 (sessenta e oito mil vinte e três reais e sessenta e um centavos).

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 16

Rochedo (MS), 20 de Dezembro de 2018.

Luiz Fernando da Silva  
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 78/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) e a B&G CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS E REVITALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798639/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FIANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Valor: R\$ 365.853,28 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSINAM: CONTRATANTE - FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL – B&G CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CONTRATADA.

**LUIZ FERNANDO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 42/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONSULTÓRIO ODEONTOLÓGICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 42/2018

PROCESSO: 102/2018

VALOR: R\$ 1.510,00 (MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

ROCHEDO/MS, 09 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Rochedo-MS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 43/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA ME AQUISIÇÃO DE LENÇOL COM ELÁSTICO NA COR VERDE AGUA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 43/2018

PROCESSO: 104/2018

VALOR: R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

ROCHEDO/MS, 20 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Rochedo-MS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº.44/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M.R.A. LISBOA FROTA EIRELI ME PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO UTILIZANDO SACOS DE MASSA ASFALTADA DA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 44/2018

PROCESSO: 105/2018

VALOR: R\$ 13.506,78 (TREZE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ROCHEDO/MS, 27 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Rochedo-MS

Decreto Orçamentário nº 51 / 2018 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme Superávit apurado no Balanço

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	73.389,82
	<hr/>
	73.389,82

**Total Geral de Suplementações .... 73.389,82**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 28 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO  
JUNIOR  
PREFEITO

**Decreto Orçamentário nº 52 / 2018 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00
	<hr/>
	45.000,00



**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
	900,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	15.000,00

15.452.0003.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CIDE

54 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	22.200,00
	22.200,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA

**Decreto Orçamentário nº 52 / 2018 - Consolidado**

74 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	53.000,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA

88 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 145.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	900,00
	900,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

16	-	3.3.90.30.00.00	-	Material	de	Consumo	
0102	-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					49.000,00
							<u>49.000,00</u>

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018	-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES					
48	-	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
0100	-	Recursos Ordinários					10.000,00
							<u>10.000,00</u>
15.452.0003.2088	-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CIDE					
55	-	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física	
0116	-	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE					7.900,00
56	-	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
0116	-	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE					9.400,00
57	-	4.4.90.51.00.00	-	Obras	e	Instalações	
0116	-	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE					4.900,00
							<u>22.200,00</u>

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0005.2022	-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
71	-	3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil	
0101	-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					50.000,00
77	-	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
0101	-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					3.000,00
							<u>53.000,00</u>

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Decreto Orçamentário nº 52 / 2018 - Consolidado**

10.302.0015.2076	-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
85	-	3.3.90.30.00.00	-	Material	de	Consumo	
0102	-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
							<u>5.000,00</u>

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018	-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES					
139	-	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos	e	Material Permanente	
0100	-	Recursos Ordinários					5.000,00
							<u>5.000,00</u>

**Total de Reduções ...: 145.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO  
JUNIOR  
PREFEITO

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplentação para empenhar PASEP

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2020 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%

2	-	3.1.90.04.00.00	-	Contratação por Tempo Determinado	
0118	-	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér			8.500,00
					<hr/>
					8.500,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

9	-	3.1.90.04.00.00	-	Contratação por Tempo Determinado	
0119	-	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação			14.700,00
					<hr/>
					14.700,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

10	-	3.1.90.13.00.00	-	Obrigações Patronais - I.N.S.S.	
0102	-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			85.000,00
					<hr/>
					85.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

15	-	3.1.91.13.00.00	-	Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	
0119	-	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação			7.500,00
					<hr/>
					7.500,00

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES IGD - SUAS (BLOCO DE GESTÃO

22	-	3.3.90.14.00.00	-	Diárias - Civil	
0129	-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.000,00
					<hr/>
					1.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.365.0005.2097 - PESSOAL E ENCARGOS/CRECHE 40%

27	-	3.1.90.04.00.00	-	Contratação por Tempo Determinado	
0119	-	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação			10.600,00

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado**

---

10.600,00

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 11 de 16

28 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas  
0100 - Recursos Ordinários

---

30.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.365.0005.2098 - PESSOAL E ENCARGOS/CRECHE 60%

29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

24.000,00

31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

12.700,00

32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.  
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

5.500,00

---

42.200,00

12.365.0005.2093 - PESSOAL E ENCARGOS/PRÉ ESCOLA - 40%

41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação

20.500,00

---

20.500,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0100 - Recursos Ordinários

150.000,00

---

150.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.365.0005.2092 - PESSOAL E ENCARGOS/PRÉ ESCOLA - 60%

57 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

4.100,00

---

4.100,00

12.365.0005.2097 - PESSOAL E ENCARGOS/CRECHE 40%

61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação

15.000,00

---

15.000,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE

71 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

50.000,00

76 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.000,00

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado**

---

51.000,00

10.305.0017.2116 - PROGRAMA COMPONENTES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

208 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

500,00

209 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

4.000,00

					4.500,00
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº					
10.500, 28/09/ 2001 e					16.500,00
					16.500,00

**Total Geral de Suplementações .... 461.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.1060 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações					
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –					500,00
					500,00
12.361.0005.2020 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%					
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér					80.100,00
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.					
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér					12.000,00
					92.100,00

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA					
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0100 - Recursos Ordinários					30.000,00
					30.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.365.0005.1061 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAIS					
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações					
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica –					500,00
					500,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - BACO					
35 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.					
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					5.000,00
					5.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado**

12.365.0005.2092 - PESSOAL E ENCARGOS/PRÉ ESCOLA - 60%					
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér					20.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R					
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér					10.000,00
					30.000,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.500,00
	<hr/>
	47.500,00

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2105 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	
70 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
	<hr/>
	300,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA	
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000,00
	<hr/>
	150.000,00

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2109 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	
85 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<hr/>
	500,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0015.2095 - MANUTENÇÃO DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	8.500,00
	<hr/>
	9.500,00

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2109 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	
92 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
	<hr/>
	200,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0015.2095 - MANUTENÇÃO DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado**

93 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.304.0017.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.400,00
102 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.500,00
103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<hr/>
	13.900,00
10.305.0017.2116 - PROGRAMA COMPONENTES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
108 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00

111 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	<u>16.500,00</u>
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
129 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>5.000,00</u>
	5.000,00
10.301.0016.2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
137 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>1.000,00</u>
	1.000,00
10.301.0014.2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF (NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)	
159 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S.	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	<u>6.000,00</u>
	6.000,00
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
193 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>2.000,00</u>
	2.000,00
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
200 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>2.400,00</u>
	2.400,00
10.301.0016.2114 - PROGRAMA DE INSULINOS DEPENDENTES	
201 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	4.500,00
202 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>5.000,00</u>
	9.500,00
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	

#### Decreto Orçamentário nº 54 / 2018 - Consolidado

204 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	36.000,00
218 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	<u>1.700,00</u>
	37.700,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>461.100,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 4 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO  
JUNIOR  
PREFEITO

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 15 de 16



## Decreto Orçamentário nº 56 / 2018 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit apurado no exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0011.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES IGD - SUAS (BLOCO DE GESTÃO

22	-	3.3.90.14.00.00	-	Diárias	-	Civil		
0129	-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
							1.000,00	

08.244.0011.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - PBF (BLOCO DE GESTÃO

27	-	3.3.90.14.00.00	-	Diárias	-	Civil		
0129	-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
							1.000,00	

08.244.0011.2105 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

68	-	3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
0129	-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						32.744,88
73	-	3.3.90.14.00.00	-	Diárias	-	Civil		
0129	-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						1.000,00
							33.744,88	

**Total Geral de Suplementações .... 35.744,88**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO  
JUNIOR  
DECRETO